

LEI Nº 8.427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - D.O. 28.12.05.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado para o exercício de 2006 o subsídio mensal do Governador do Estado, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2005.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado